

OFÍCIO Nº 001/2022/DESENVOLVE MT

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

A Senhora,
VANESSA APARECIDA COSTA LARA
Gerente de Licitação - **ZETRASOFT LTDA**
Diretoria Jurídica
(31) 3194-7700

Assunto: Resposta solicitação de informações referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Prezados

Em resposta ao e-mail recebido em 14.06.2022, solicitando informações referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 e seus Anexos.

Ressaltamos que conforme o Edital de Chamamento, a Instituição Interessada deverá apresentar todo rol de documentos elencados no referido edital, bem como de seus anexos, atendendo as especificações nele contidas, observe a seguir os esclarecimentos conforme solicitado:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2022/DESENVOLVE MT

Em resposta ao e-mail solicitando esclarecimentos sobre o Edital de Credenciamento 01-2022 DESENVOLVE MT, efetuados pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132, Salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 03.881.239/0001-06.

1) IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO (PÁG. 15)

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, constante na Tabela 1 do item 7.1. deste Edital.

*13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à CPL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, devendo os pedidos serem protocolados na **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT**, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.368 - Bairro: Bosque da Saúde - Edifício Top Tower Center - Salas 1 e 2 - CEP 78.050- 000 – Cuiabá – MT, **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.*

Tendo em vista que em nenhum outro processo de seleção foi fixado prazo tão extenso para as empresas interessadas apresentarem impugnação e esclarecimentos, questiona-se:

- a) Qual a fundamentação para o estabelecimento do prazo de 10 dias para impugnar ou apresentar esclarecimentos, se no art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016 o prazo é de 5 dias?

Resposta: O Edital será retificado, visando o ajuste do prazo de impugnação de 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para análise das propostas que será no dia 07/07/2022. E serão mantidos os demais prazos por não haver qualquer alteração na elaboração das propostas.

2) CHAMAMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (PÁG. 1/4):

*1.1. A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43/2021, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a seleção de proposta para a celebração de instrumento com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco **SEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** à Organização da Sociedade Civil – OSC. O presente chamamento reger-se-á, no que couber pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Empresas Públicas), Lei 13.019/2014 (OSCs), e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.*

(...)

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alteração:

O PRESENTE Chamamento Público destina-se única e exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil, em clara afronta ao Princípio da Competitividade. Dessa forma, pergunta-se:

- a) Qual a fundamentação legal para se restringir o caráter competitivo e dedicar o presente Chamamento única e exclusivamente às OSCs?

Resposta: É que de fato há uma particularidade no chamamento público, ele não é uma modalidade de licitação apesar de parecer, esse procedimento não faz parte do rol de modalidades licitatórias, portanto, uma empresa privada não poderia participar de um chamamento público, isso porque esse procedimento foi criado para parceria entre a administração pública e as chamadas OSC (Organizações da Sociedade Civil) o que conhecemos também como ONG, que fazem parte do terceiro setor da administração pública.

O procedimento do Chamamento Público é utilizado para firmar compromisso/parcerias entre a Administração e uma Organização da Sociedade Civil, você vai encontrar fundamentação na própria lei do Chamamento Público, lá no artigo 2º inciso XII, LEI Nº 13.019/14.

b) Por qual motivo empresas com fins lucrativos, não poderão participar do Chamamento?

Resposta: Motivo vinculado ao modelo do procedimento escolhido, devidamente justificado no item anterior.

c) A Comissão já recebeu propostas de diversas OSCs e por esse motivo elaborou o Chamamento Público?

Resposta: O Procedimento foi elaborado para atender ao Projeto de Expansão do Produto MT CARD – Cartão de Crédito do Servidor, observando todos os trâmites legais.

d) Houve Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei 13.019/2014?

Resposta: Não houve Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a necessidade da Parceria foi decidida de forma a atingir os interesses da administração pública em ato completamente discricionário.

3) DA AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS (PÁG. 3)

3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

– A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de Acordo de Cooperação que terá por objeto a implantação de programa on-line de educação financeira para os servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e contratados da administração indireta, os comissionados da administração pública direta do poder executivo estadual, e todos servidores do executivo municipal, bem como os servidores do legislativo e judiciário do Estado de Mato Grosso, com acesso a portal de ensino a distância e com o fornecimento de certificação de forma gratuita, bem como, disponibilização de programa de computador para controle, gerenciamento e acompanhamento de consignados da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, que possa migrar as informações para o sistema gerenciador de folha de pagamento dos consignantes conveniados à Desenvolve MT, com fornecimento de cartão pessoal de acesso a cada servidor, com informações sobre as consignações descontadas mensalmente na folha de pagamento, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

3.1 Objetivos específicos do instrumento:

- a) *desenvolver a educação financeira dos servidores e empregados descritos no objeto Item 3, conveniados, por meio de capacitação que possibilite o controle do planejamento financeiro e dos gastos mensais;*
- b) *possibilitar o controle e acompanhamento dos consignados, para que não excedam 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor;*
- c) *promover o acesso a informações dos consignados da folha de pagamento, possibilitando a visualização da evolução de cada consignação, a qualquer tempo, pelo servidor, por meio de programa, sendo que o acesso se dará através de login e senha individual;*

- d) *promover a possibilidade de realização de compras no comércio local em estabelecimentos cadastrados/credenciados pela contratada, mediante cartão magnético individual para cada servidor, inserindo seu crédito até o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, já incluídos os empréstimos consignados;*
- e) *possibilitar que as consignações sejam realizadas de forma eletrônica e que as empresas consignadas, cadastradas/credenciadas e habilitadas pela Desenvolve MT, realizem as averbações de valores de desconto de parcelas em folha de pagamento através de programa de computador com compatibilidade com o sistema utilizado nos Consignantes Conveniados à Desenvolve MT.*

O presente Chamamento Público contempla três objetos totalmente distintos (programa online de educação financeira, programa de computador para gerenciamento das consignações e fornecimento de cartão pessoal) e que não se relacionam. Questiona-se:

- a) Por qual motivo o presente Chamamento Público afronta princípios basilares da Administração Pública aglutinando objetos e desrespeitando também o Princípio da competitividade, já que as empresas devem atender vários objetos que são diferentes e não correlacionam?

Resposta: O Programa de Educação Financeira estimula a melhor utilização dos recursos financeiros e o aprendizado do servidor, o Controle de Consignações servirá para ampliar o Controle Financeiro do Servidor e disponibilizar o acompanhamento e evolução das suas consignações em folha, o Cartão de acesso pessoal possibilita um dispositivo de segurança de acesso ao usuário para evitar o uso indevido por terceiros, de modo a resguardar a segurança e o acesso às informações pessoais, todas ferramentas estão interligadas e conectadas com a proposta de expansão do MT CARD, o projeto completo entregará aos Conveniados (Órgãos e Municípios) uma solução completa para atender aos seus servidores.

4) CONSIGNANTES CONVENIADOS À DESENVOLVE MT (PÁG. 3):

3.1 Objetivos específicos do instrumento:

(...)

e) possibilitar que as consignações sejam realizadas de forma eletrônica e que as empresas consignadas, cadastradas/credenciadas e habilitadas pela Desenvolve MT, realizem as averbações de valores de desconto de parcelas em folha de pagamento através de programa de computador com compatibilidade com o sistema utilizado nos Consignantes Conveniados à Desenvolve MT

Questiona-se:

- a) Quais são os Consignantes Conveniados à Desenvolve MT?

Resposta: Após a fase de credenciamento, o Projeto de Expansão do MT CARD prevê o convênio com os Poderes da Administração Pública e Municípios, para atender servidores efetivos e comissionados. oportunizando o aprendizado, tecnologia, segurança e aumento do Poder de Compra dos Servidores Públicos.

5) DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO (PÁG. 3):

3.1 Objetivos específicos do instrumento:

(...)

d) promover a possibilidade de realização de compras no comércio local em estabelecimentos cadastrados/credenciados pela contratada, **mediante cartão magnético individual para cada servidor**, inserindo seu crédito até o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, já incluídos os empréstimos consignados;

4. JUSTIFICATIVA Considerando:

(...)

- que tal serviço será disponibilizado a todos servidores públicos contemplados por meio de convênio firmado vinculados aos seus órgãos de origem, sendo facultativa a adesão, bem como, poderá o servidor, optar por qual instituição financeira solicitar o **cartão de crédito consignado**;
- que as informações inerentes ao **Cartão de Crédito Consignado** estarão à disposição do servidor sempre que necessitar e poderá ser acessado a qualquer momento;
- que os programas constantes no item 1 deste Edital, possibilitarão dar conhecimento ao servidor de sua margem de consignado;
- justifica-se a necessidade de a Desenvolve MT firmar Acordo de Cooperação para atender ao projeto de expansão do seu produto **MT CARD**, a todas esferas da Administração Pública Municipal e Estadual, contribuindo assim para mitigar o problema da grande quantidade de informações que chegam simultaneamente ao Departamento de Pessoal tratando sobre os consignados dos servidores, bem como o incentivo a educação financeira, estimulando o servidor ao processo de aprendizagem e aquisição de novos conhecimentos.

Pergunta-se:

a) Gentileza esclarecer pormenorizadamente do que se trata o cartão magnético do servidor.

Resposta: O **MT Card** é o cartão de crédito feito especialmente para o servidor público do estado de Mato Grosso.

A iniciativa da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso garante um produto com condições e limites diferenciados no mercado de cartões, tornando o **MT Card** a melhor opção para os servidores.

Com o desconto do pagamento mínimo da fatura feito na folha de pagamento, o cartão tem uma das menores taxas de juros do mercado (5,5% a.m. atualmente), bem como um limite de crédito de até 17 vezes o valor da margem averbada.

Os benefícios não param por aí, o servidor terá um cartão **sem anuidade** podendo escolher entre as bandeiras VISA (Internacional) ou MASTER CARD.

O MT Card é o Cartão de Crédito Consignado que oferece a MENOR Taxa de JUROS do mercado e as melhores condições para os Servidores Públicos.

E Possibilita a Portabilidade de Margem para outra Administradora, de Todos Clientes Ativos que assim desejarem.

O objetivo do MTCard é possibilitar de forma prática o reequilíbrio das finanças pessoais dos nossos servidores, para que tenham a sua disposição uma ferramenta alternativa de crédito consistente e financeiramente viável.

b) Já existe o cartão de crédito do servidor (MT Card) e a empresa apenas dará continuidade?

Resposta: O Produto já existe na Administração Direta do Estado, e o Projeto de Expansão visa atender as empresas públicas, Tribunais e Municípios do Estado.

c) Gentileza esclarecer como funciona o cartão (MT Card) atualmente.

Resposta: O **MT Card** é o cartão de crédito feito especialmente para o servidor público do estado de Mato Grosso.

A iniciativa da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso garante um produto com condições e limites diferenciados no mercado de cartões, tornando o **MT Card** a melhor opção para os servidores.

Com o desconto do pagamento mínimo da fatura feito na folha de pagamento, o cartão tem uma das menores taxas de juros do mercado (5,5% a.m. atualmente), bem como um limite de crédito de até 17 vezes o valor da margem averbada.

d) O servidor poderá solicitar o cartão em qualquer instituição financeira, de acordo com a justificativa 4? Como funcionaria?

Resposta: Adesão ocorre somente junto aos bancos credenciados na Desenvolve MT, para operar com o MT CARD.

e) Qual a legislação que regulamenta o cartão de crédito consignado? Gentileza disponibilizar.

Resposta: Decreto 691-2016 Consolidado até o Decreto 935-2021 no formato atual (segue anexo) e Decretos Municipais.

6) DO PROCESSO DO MTI (EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM OBJETO SEMELHANTE

há um processo de Chamamento Público (**SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2020/MTI¹**) realizado pelo MTI com objeto semelhante ao presente edital e sobre os mesmos conveniados da Desenvolve MT, contudo o citado Chamamento do MTI encontra-se suspenso por decisão judicial (MS nº. 1025124-61.2020.8.11.0041).

Veja-se que no processo **SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2020/MTI** ainda existe obrigação específica que envolve a DESENVOLVE MT: “2.5.1. *Especificamente para o cliente Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a INTERESSADA deverá formalizar Termo de*

Convênio com a Desenvolve MT para operar com cartão de crédito consignado em folha".
Desse modo, questiona-se:

a) Por qual motivo a Desenvolve MT está realizando um novo Chamamento se já existe um Chamamento realizado pelo MTI com objeto extremamente semelhante, sendo que o Chamamento do MTI se encontra suspenso?

Resposta: O Escopo dos projetos da MTI e da Desenvolve MT não se relacionam diretamente.

b) Gentileza esclarecer quais as diferenças dos processos de Chamamento Público do MTI (SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2020/MTI) e da DESENVOLVE MT (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/DESENVOLVE MT).

Resposta: No Procedimento da MTI visa a substituição da Empresa de controle de Consignações que atualmente é a Câmara de Interbancária de Pagamentos - CIP, que controla todas as etapas da consignação da Folha de Pagamento do Estado, trazendo o procedimento de controle para MTI, Empresa de Tecnologia do Estado, conforme preconiza o *item 2.5.1 Chamamento Público do MTI - (SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2020/MTI. Especificamente para o cliente Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a INTERESSADA deverá formalizar Termo de Convênio com a Desenvolve MT para operar com cartão de crédito consignado em folha;*

Enquanto no presente Edital, a Desenvolve MT pretende expandir o Produto MT Card para as empresas públicas, municípios e outros poderes, não contemplados no Decreto Estadual vigente, oferecendo uma solução completa para os Conveniados.

7) PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) Caso a empresa interessada no Chamamento Público utilize de Sistema de Consignações de propriedade intelectual da mesma, inclusive com sua propriedade intelectual já devidamente registrada no INPI, para o cumprimento dos serviços exigidos na parceria, não haverá nenhuma transferência, cessão desse sistema/produto para o DESENVOLVE MT. Está correto esse entendimento?

Resposta: Informamos que será firmado um Acordo de Cooperação para celebrar a as condições e responsabilidade para atender ao objeto do presente, visando a utilização dos recursos e sistemas envolvidos entre os Conveniados.

b) Toda a atualização do Sistema de Consignações e desenvolvimento que for efetuado exclusivamente pela empresa vencedora do Chamamento Público, ela deterá a propriedade intelectual do mesmo, sem nenhuma transferência e cessão para a DESENVOLVE MT. Está correto esse entendimento?

Resposta:

Esclarecemos que conforme previsto na *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUTORGA DE LICENÇA DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR O PARTÍCIPE garantirá e manterá durante toda a vigência do acordo a outorga da licença de uso do portal e dos programas de computador disponibilizados, em caráter não exclusivo e não oneroso, de forma inteiramente gratuita e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o CONSIGNANTE CONVENIADO e seus servidores públicos para serem utilizados como ferramentas auxiliares da educação financeira proposta neste acordo. As adequações,*

treinamentos e atualizações serão de inteira responsabilidade da Cooperada mantendo a propriedade intelectual e direitos sobre o sistema e não sobre os dados inseridos, apenas nas exceções previstas em lei.

c) Todo o desenvolvimento dos produtos de propriedade da empresa vencedora do Chamamento Público que foram desenvolvidos exclusivamente por ela para seus outros clientes, serão de propriedade intelectual exclusiva da empresa, sem nenhuma transferência e cessão para o DESENVOLVE MT. Está correto esse entendimento?

Resposta: As adequações, treinamentos e atualizações serão de inteira responsabilidade da Cooperada mantendo a propriedade intelectual e direitos sobre o sistema.

d) É o entendimento da empresa interessada que o DESENVOLVE MT apenas deterá direito de propriedade intelectual aos produtos e sistemas em que o DESENVOLVE MT tiver desenvolvido. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Diante de exposto, informamos que o Edital será retificado, visando o ajuste do prazo de impugnação para 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para análise das propostas que será no dia 07/07/2022. E serão mantidos os demais prazos por não haver qualquer alteração na elaboração das propostas.

Respeitosamente,

José Roberto Weber dos Santos,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.
Desenvolve MT